



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.859 / 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Muriaé.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Muriaé, para o custeio das despesas de aluguel do imóvel que servirá de sede da associação, além das despesas relativas aos tributos inerentes ao imóvel e de fornecimento de água e energia elétrica.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de setembro de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO

Prefeito Municipal de Muriaé